

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2026

Pelo presente instrumento que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO PIAUÍ - PI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.558/0001-90, com sede administrativa à Praça Vereador Raul Alcides dos Reis, nº 10 – Centro, CEP: 64.705-000, Bela Vista do Piauí/PI, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Francisco de Sousa Neto, inscrito no CPF nº 182.442.308-00, denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **IMEDIATA LOCACOES LTDA – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 45.768.754/0001-24, com sede à Av. Senador Helvídio Nunes, 3150, Bairro Junco, Picos-PI, neste ato representado por seu Sócio Administrador, o Sr. José Alencar de Araujo Sousa, inscrito no CPF nº 049.305.823-00, denominada **CONTRATADA**, resolveram na forma da Lei nº 14.133/2021, firmar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 018/2026, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:

- 1.1.** O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração quantitativa do Contrato Administrativo nº 018/2026, mediante acréscimo de serviços, visando à melhor adequação técnica da obra de implantação de cobertura metálica termoacústica na Unidade Escolar Higina Alexandrina dos Anjos, localizada no Município de Bela Vista do Piauí/PI.
- 1.2.** O acréscimo refere-se à execução complementar da estrutura dos pilares para cobertura metálica, conforme planilha orçamentária e composição de custos elaboradas pela responsável técnica, que passam a integrar o presente instrumento para todos os fins legais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO DE VALOR:

- 2.1.** Fica acrescido ao valor do contrato o montante de **R\$ 24.288,29 (vinte e quatro mil, duzentos e oitenta e oito reais e vinte e nove centavos)**.
- 2.2.** Em razão do presente aditivo, o valor global do contrato passa de R\$ 122.055,90 (cento e vinte e dois mil, cinquenta e cinco reais e noventa centavos) para **R\$ 146.344,19 (cento e quarenta e seis mil, trezentos e quarenta e quatro reais e dezenove centavos)**.
- 2.3.** O percentual de acréscimo corresponde a aproximadamente 19,90% do valor inicial do contrato, permanecendo dentro do limite legal de 25% permitido pela legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

- 3.1.** O presente termo aditivo encontra fundamento no art. 124, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a alteração unilateral do contrato pela Administração quando houver modificação do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação.
- 3.2.** Observa-se ainda o disposto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021, segundo o qual o contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, limite que não é ultrapassado pelo presente aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 4.1.** Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 018/2026, que não tenham sido modificadas pelo presente Termo Aditivo.
- 4.2.** O presente instrumento será assinado pelas partes contratantes, em vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.
- 4.3.** A eficácia deste Termo Aditivo fica condicionada à publicação do respectivo extrato, na forma da legislação vigente, em observância aos princípios da publicidade e da transparência da Administração Pública.

Bela Vista do Piauí/PI, 13 de março de 2026.

MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO PIAUÍ
CONTRATANTE

IMEDIATA LOCACOES LTDA – EPP
CONTRATADA